DECRETO LEGISLATIVO N° 15/2010

DISPÕE SOBRE A COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto

Art. 1° Fica criada a Comenda do Mérito Legislativo, destinada à galardoar o mérito de cidadãos que, em Varginha, tenham se distinguido pela notoriedae de seu saber e cultura ou tenham prestado relevantes serviços à comunidade.

Art. 2° A Comenda do Mérito Legislativo será conferida:

a) aos cidadãos que tenham contribuído de maneira excepcional para o desenvolvimento cultural, social, industrial ou econômico do Município;

b) aos servidores públicos civis e militares que se destacaram por sua capacidade e dedicação, quando no exercício de suas funções;

c) aos que tenham, por qualquer forma, prestado serviços de notória mafnitude pública ao Município.

Art. 3° A Comenda do Mérito Legislativo será concedida mediante proposta de um vereador que passará a biografia do homenageado ao Presidente, que a encaminhará à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Redação Final.

§ 1° A Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Redação Final, após apreciar a proposta apresentada, fará o deferimento para apresentação de Projeto de Decreto Legislativo ao Plenário da Câmara Municipal.

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

09
8

§ 2° Para efetivação desta homenagem o Projeto de Decreto Legislativo deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Art 4° A Comenda do Mérito Legislativo terá as seguintes características:

I - Será em forma de medalha confeccionada em metal esmaltado, com 0,6 cm (zero vírgula seis centímetros) de diâmetro e com um círculo ao centro, contendo o brasão do Município;.

II - Terá uma fita de gorgorão verde-amarelo, com 0,80 cm (zero vírgula oitenta centímetros) de comprimento por 0,04 cm (zero vírgula zero quatro centímetros) de largura e será usada pendente ao pescoço.

Art 5° A Comenda do Mérito Legislativo será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal, juntamente com o Certificado da "Comenda do Mérito Legislativo que vai assinado pelos senhores Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente e Secretário da Câmara Municipal, Vereador Propositor e demais Vereadores da Legislatura.

Parágrafo único. As Comendas a serem entregues não excederão à duas por ano.

Art. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto Legislativo n° 43, de 09 de junho de 1993.

Câmara Municipal de Varginha, 23 de novembro de 2010; 128° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente

ARMANDO FORTUNATO FILHO
Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 15/2010

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br